

USO DO CELULAR

Ensino Fundamental e Médio

Cláusula 20^a- Fica proibido o uso de telefone celular e de quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos, enquanto estiverem sendo ministradas aulas no período escolar, salvo quando for pertinente à atividade pedagógica em curso e com a autorização do docente.

§1º- Caso o aluno descumpra a determinação, o aparelho será retido e devolvido apenas aos pais ou responsáveis.

§2º- A persistência no referido descumprimento será considerada infração disciplinar e submetida às regras estabelecidas no Regimento Escolar.

§3º- Os pais ou responsáveis ficam solidariamente responsáveis pelo porte dos aparelhos pelo aluno e por eventual infração cometida.

Cláusula 21^a- O CONTRATADO não se responsabiliza pela guarda, extravio, dano ou furto ocorrido em pertences ou sob a posse do aluno, tais como telefone celular, calculadora, joia, **brinquedos**, aparelho eletro-eletrônico, papel moeda, documentos, computador, *smartphone*, *tablet*, livro, etc. sendo incabível qualquer indenização.